



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 346/GR/UFFS/2022

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 52/GR/UFFS/2022 INGRESSO NA MODALIDADE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do EDITAL Nº 52/GR/UFFS/2022 - Requerimentos de Ingresso na modalidade Afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO NA MODALIDADE AFASTAMENTO

1.1 CAMPUS CERRO LARGO

I - BHCap Unidade: 72 horas

Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Situação da Documentação	Situação do Requerimento
Sandro Adriano Schneider / 1911255	23205.100656/2022-44 (SEI)	Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas	Deferida	Deferido

1.2 CAMPUS CHAPECÓ

I - BHCap Unidade: 08 horas

a) Não houve inscrições.

1.3 CAMPUS ERECHIM

I - BHCap Unidade: 90 horas

Classificação	Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Dias na UFFS	Licenças / Afastamentos / Concessão de Horas	Pontos	Situação da Documentação	Situação do Requerimento
1ª	Laucir Gerson Breikreitz / 1762234	23205.100610/2022-25 (SEI)	Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas	4345	00	4345	Deferida	Deferido
2ª	Suzana Fatima Bazoti / 2132193	23205.100631/2022-41 (SEI)	Doutorado em Engenharia Química	2759	54	2705	Deferida	Deferido
3ª	Daniele Rosa Monteiro / 2398387	23205.100683/2022-17 (SEI)	Mestrado Profissional em Gestão de Unidades de Informação	1674	16	1658	Deferida	Deferido

1.4 CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL

I - BHCap Unidade: 25 horas

Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Situação da Documentação	Situação do Requerimento
Fernanda Natali Demichelli / 1768812	23205.100722/2022-86 (SEI)	Doutorado em Educação	Deferida	Deferido
Ronaldo Cesar Daros / 1906874	23205.100726/2022-64 (SEI)	Doutorado em Desenvolvimento Regional	Indeferida*	Indeferido

* Recurso não apresentado. Não apresentou o inciso IV, do item 5.3 do EDITAL Nº 52/GR/UFFS/2022.

1.5 CAMPUS PASSO FUNDO

I - BHCap Unidade: 42 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Situação da Documentação	Situação do Requerimento
Camila Chiodi Agostini /1986350	23205.100652/2022-66 (SEI)	Doutorado em Educação	Deferida	Deferido

1.6 CAMPUS REALEZA

I - BHCap Unidade: 72 horas

Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Situação da Documentação	Situação do Requerimento
Suelem Kaczala / 2129798	23205.100668/2022-79 (SEI)	Doutorado em Química Aplicada	Deferida	Deferido

1.7 REITORIA

I - BHCap Unidade: 160 horas

a) Não houve inscrições.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O fato do requerimento de afastamento estar “deferido” ainda não garante ao servidor o Afastamento.

2.1.1 Além do requerimento estar deferido o servidor, para ter o seu afastamento efetivado, dependerá da disponibilidade de horas do BHCap, do atendimento de todos os requisitos, da classificação dos candidatos, da apresentação de documentação necessária para o ingresso no PLEDUCA, da apresentação da Certidão Negativa de Encargos e da publicação da Portaria concedendo o afastamento.

2.2 O servidor com situação da documentação “deferida” e requerimento de afastamento “deferido” não poderá se afastar caso o saldo de horas do BHCap da Unidade Organizacional seja insuficiente, no entanto, o afastamento poderá ser concedido caso algum servidor já afastado em sua Unidade retorne às atividades laborais no semestre corrente.

2.3 A Certidão Negativa de Encargos deverá ser apresentada ao Departamento de Capacitação da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo servidor que teve requerimento de Afastamento “deferido”, cuja Unidade Organizacional tenha saldo de horas suficiente no BHCap para o afastamento, observando a jornada de trabalho de servidor classificado e demais aspectos do edital.

2.4 O Afastamento somente se dará após a publicação de Portaria pelo Gabinete do Reitor, mediante a apresentação, pelo servidor, de toda a documentação exigida.

2.5 O tempo de vigência do Afastamento será informado na Portaria.

2.6 A permanência máxima no PLEDUCA considera a duração regular do Curso.

2.6.1 O período de Afastamento fica limitado ao máximo de até 18 (dezoito) meses para Mestrado, prorrogável, a pedido, por até 6 (seis) meses e até 30 (trinta) meses para Doutorado, prorrogável, a pedido, por até 18 (dezoito) meses, devendo ainda ser observado o disposto no artigo 19 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017.

2.7 O servidor que se afastar para participar em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Instituição de Ensino no Exterior, inclusive na modalidade “sanduíche”, deverá providenciar a autorização de afastamento do país, conforme legislação específica.

2.8 Após o seu retorno às atividades laborais, o servidor contemplado com o Afastamento terá que permanecer no exercício de suas funções por um período igual ao do afastamento concedido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- 2.9** Retornarão ao BHCap da Unidade as horas concedidas aos servidores contemplados nos editais de resultado final de Concessão de Horas da Permanência e Ingresso (2022/1) que também tenham sido contemplados com Afastamento (2022/1).
- 2.10** O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) deverá abdicar do respectivo cargo em comissão se contemplado com o Afastamento.
- 2.10.1** A portaria do afastamento será publicada somente após a dispensa do cargo em comissão.
- 2.11** Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.
- 2.12** Servidores que se comprometeram a entregar documentação, deverão seguir rigorosamente este compromisso.
- 2.13** Para fins de controle e monitoramento, o servidor contemplado com o Afastamento deverá, anualmente, prestar contas das atividades descritas no cronograma apresentado no requerimento.
- 2.14** Toda e qualquer movimentação e inclusão de informação deve ser realizada no processo do SEI.
- 2.15** É de responsabilidade do servidor acompanhar todas as movimentações realizadas no processo e mesmo após o envio do processo ao COPLE, o servidor deve manter o processo aberto na sua Unidade.

Chapecó-SC, 31 de março de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor